



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO N. 09 / 2017

Processo n. 012, de 23 de junho de 2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Elcio Silva Reis, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.087.232-5 /SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 268.425.358-75 e de outro lado a empresa **RODRIGO DRESCH PIASETZKI - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 08.627.396/0001-03, com endereço à Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 927, Sala 03, Jardim Social – Curitiba – PR, CEP 82.530-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador Rodrigo Dresch Piasetzki, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.868.038-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob n. 044.749.609-39, com endereço à Rua Governador Agamenon Magalhães, 173, ap 1404b, CEP 80050510, Cristo Rei, Curitiba-Pr, têm entre si justo e contratado no regime de menor preço, a Aquisição e Instalação de Câmeras de Monitoramento, conforme listagem em anexo para a Câmara Municipal de Barra do Turvo, aquisição feita na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1.993, e suas modificações, Edital n. 02/2017, e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição e Instalação de Câmeras de Monitoramento no prédio institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme listagem em anexo, como consta do Processo n. 012, de 23 junho de 2017.

Parágrafo Único: A execução orçamentária correrá com a seguinte classificação orçamentária: Lei Municipal n. 564/2016, de 30/12/2016 para o exercício de 2017, com as seguintes classificações econômicas: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo:

Ficha 008- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 012- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 013- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme solicitação dirigida ao setor contábil e anexada neste.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega e instalação dos objetos ora contratados será de até trinta (30) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço contratado é de R\$ 7.717,00 (sete mil, setecentos e dezessete reais) total, fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, instalação, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização do respectivo pagamento.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito à vista, na entrega e colocação dos objetos licitados e apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Barra do Turvo ou depósito bancário em conta da contratada.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento acertado neste contrato para com a CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar multa pecuniária a CONTRATADA, conforme previsto no inciso II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- II - Pela dissolução da empresa contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



IV - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Décima - Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, 14 de setembro de 2.017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Eício Silva Reis

Presidente

CONTRATADA: RODRIGO DRESCH PIASETZKI - ME

Rodrigo Dresch Piassetzki

Representante

TESTEMUNHAS:

1-) Marcilene Valmorbida Coradin Marcilene Valmorbida Coradin
RG n. 5.731.201-7
Assessora Administrativa

2-) Maria Aparecida Pereira Pedro

Maria Aparecida Pereira Pedro
CPF 263.572.668-09
Assessora de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 - Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



ANEXO I RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

IMAGEM / PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HVR - 16CH - TRI - HIBRIDO - 16 CANAIS AHD HICKVISION	1	1.000,00	1.000,00
HD 1 TERABYTE	1	350,00	350,00
CÂMERA AHD LENTE 3,6MM INFRAVERMELHO PARA 20 METROS, RESOLUÇÃO 1 MP	16	160,00	2.560,00
CONVERSOR BALUN	16	35,00	560,00
MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA EXTERNA COMO TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO E ACESSÓRIOS. (SERÁ REALIZADA UMA INFRAESTRUTURA NOVA AO REDOR DO PRÉDIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS CABOS E CÂMERAS)	1	1.000,00	1.000,00
CAIXA DE CABO UTP CAT 5E 305M	1	427,00	427,00
CABO DE ALIMENTAÇÃO PARALELO 100M 2X1,5		200,00	200,00
FORTE 15 A 12V IMPORTADA	1	120,00	120,00
MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PARA INFRA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR E ACESSOS PARA CELULAR.	1	1.200,00	1.200,00
DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM DURANTE A INSTALAÇÃO.	1	300,00	300,00
TOTAL			7.717,00

Barra do Turvo, 14 de setembro de 2.017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Elcio Silva Reis
Presidente

CONTRATADA: RODRIGO DRESCH PIASETZKI - ME

Rodrigo Dresch Piasetzki
Representante

TESTEMUNHAS:

1-) Marcilene Valmorbidia Coradin Marcilene Valmorbidia Coradin
RG n. 5.731.201-7
Assessora Administrativa

2-) Maria Aparecida Pereira Pedro

Maria Aparecida Pereira Pedro
CPF 263.572.668-09
Assessora de Expediente